



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	Secretaria de Governo
Vinculado ao DFD:	195/2025

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

O Município de Forquilha é sede para mais uma edição do Seminário Nacional e Internacional de Políticas Públicas para a Primeira Infância (Tributo à Zilda Arns) que será realizado nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2025, no Salão de eventos do Hotel Oma Zitta, um evento com repercussão internacional, que será de grande importância para a população em geral, transformando cada vez mais o Município num polo de ações sociais e atrativo ao turismo. Vimos a inclusão de uma apresentação de música ao vivo, clássica, para abrilhantar a cerimônia de abertura do evento. Ainda, os eventos culturais e turísticos costumam promover conhecimento, lazer e socialização, podendo ainda estimular o desenvolvimento do turismo na cidade ou região. São acontecimentos de cunho musical, intelectual, ou artístico, que habitualmente surpreendem pela criatividade apresentada e transbordam em informações e interações com a sociedade.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Para fomentar o evento cultural e musical, o Município necessita produzir uma programação com atrações que sejam compatíveis com o porte do evento e com o público que o Município pretende atingir. Para isso, teríamos como opções:

- Bandas e/ou duplas musicais locais e regionais;
- Artistas solo de diversas áreas (musical, cultural, dança, teatro, etc);
- Grupos de dança;
- Apresentações teatrais;
- Outras atrações artísticas não citadas.

3. Descrição da solução adotada:

Considerando que o Seminário Nacional e Internacional de Políticas Públicas para a Primeira Infância (Tributo à Zilda Arns) já tem em sua programação prévia várias atrações culturais, como apresentações de dança de escolas e grupos da cidade de Forquilha, esta equipe de planejamento identificou que, para diversificar a programação do evento, faz-se necessária a contratação da banda. A banda se diferencia principalmente pelo porte do evento e reconhecimento consolidado trazendo maior visibilidade para o Município, ampliando o público que visitará a cidade, fomentando a economia por meio do comércio (principalmente os restaurantes). Além disso, as bandas também fomentam o turismo e a economia local, sendo ainda um incentivo ao segmento artístico local.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

No que tange as especificações técnicas dos serviços, os fornecedores são responsáveis diretos pela qualidade do show. Assim, são responsáveis pela personalidade da prestação de serviços, não se admitindo em nenhuma hipótese a apresentação de artistas diversos daqueles contratados. Os artistas deverão cumprir com os requisitos básicos para contratação de profissionais do setor artístico descritas na cartilha usualmente utilizada pelo município para guiar os profissionais a prepararem suas propostas e habilitações de acordo com as exigências da lei. Os documentos exigidos são:

PESSOA FÍSICA:

- a) Proposta de preço (conforme modelo - original);
- b) CPF e RG (cópia autenticada);

- c) Comprovante de residência (cópia autenticada);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais (município sede do proponente);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais (internet);
- f) Carta de Exclusividade, no caso de empresário exclusivo (conforme modelo - original);
- g) Número do PIS (Programa de Integração Social – pode informar na proposta).
- h) Declaração para atendimento a Lei Federal nº. 14.133 de 2021;
- i) Contrato social ou documento equivalente.

PESSOA JURÍDICA (empresário exclusivo):

- a) Proposta de preço (conforme modelo - original - assinada pelo administrador da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (município sede do proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (estado sede do proponente - internet);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais (internet);
- e) Certidão Negativa de Débitos de FGTS (internet);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (internet);
- g) Carta de Exclusividade (conforme modelo - original).
- h) Declaração para atendimento a Lei Federal nº. 14.133 de 2021.

O profissional passará por consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) sendo que a certidão negativa de inidoneidade e de impedimento serão juntadas ao processo.

Os profissionais do setor artístico ficam obrigados à:

- a) Executar o objeto de acordo com o descrito na proposta Contratada.
- b) Assumir inteira responsabilidade por si e seus prepostos, pelo sigilo profissional, assim como pela diligência nos trabalhos a seu encargo;
- c) Assumir despesas com pagamento dos artistas e técnicos, alimentação, transportes que se fizerem necessários, montagem e desmontagem de equipamentos específicos da atração artística (se houver), hospedagem para os integrantes e técnicos;
- d) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as obrigações assumidas, bem como todas as condições que o habilitaram;
- e) Não realizar a delegação ou subcontratação dos serviços profissionais previstos no presente contrato.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Considerando a data 25/08/2025 da cerimônia de abertura do Seminário Nacional e Internacional de Políticas Públicas para a Primeira Infância (Tributo à Zilda Arns), já citados no item 3 deste ETP, para compor a programação festiva verificou-se a necessidade de contratação da Banda Mistura Fina de gêneros diversificados, sendo destas que atendam aos critérios exigidos pelo Município. Levou-se em consideração a utilização do recurso da Prefeitura Municipal de Forquilha – Contratação Direta.

6. Estimativa do valor da contratação:

A estimativa de valor para contratação das bandas foi apurada por meio de pesquisa de preço diretamente com as bandas selecionadas, as quais representam o gosto musical da região e que possuem identidade com o público alvo do evento. Os contatos foram diretamente com os artistas e/ou empresários exclusivos, sendo necessária a certificação de valor de mercado como pré-requisito para a contratação.

BANDA MISTURA FINA: R\$ 8.000,00.

Então, o valor global estimado para esta contratação corresponde a R\$ 8.000,00 (Oiti mil reais).

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

A medida que os artistas apresentarem seus documentos, esta equipe de estudos encaminhará Termo de Referência unificando os itens de contratação (bandas/duplas/artistas a serem contratados) para processamento das contratações.

A unificação de vários itens em um procedimento comum cujos contratos servirão futuramente a propósitos similares, justifica-se pela redução de custos para a administração pública, como justificado:

(...) há casos em que a Administração necessita adquirir inúmeros objetos, de natureza similar ou para funções complementares, cujo valor

individual não apresenta grande relevância. Daí o surgimento do costume de englobar um único processo de seleção de fornecedores para distintos e diferentes contratos. (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2ª ed. São Paulo: Dialética, 2003. p. 72)

Portanto, o processo poderá ser realizado unificando os itens em um mesmo processo, porém o fornecimento da solução será PARCELADO (POR ITEM).

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

CORRELATAS:

- Demais atrações culturais que por ventura possam fazer parte da programação do evento sem custo de contratação para o município.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O Município de Forquilha não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

Com a presente contratação o Município pretende fomentar o turismo local, atraindo um público turístico, além de propiciar à população da cidade atrações artísticas como forma de oportunizar o lazer e a sociabilidade.

11. Providências a serem adotadas:

- Encaminhamento processo de contratação para a demanda do presente estudo;
- Verificar com os artistas e propiciar a utilização do Rider Técnico de cada profissional, quando houver;
- Providenciar, a própria expensa ECAD e ART's, se necessário.

12. Possíveis impactos ambientais:

Não se aplica

13. Adequação da forma de contratação:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Lei de Licitações prevê que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 75, II, da Lei 14.133/2021). o §2º do art. 74 da Lei 14.133/2021) de sua vez prevê que “§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.”

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

x	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Data da Autorização: 22/08/2025

Saiane André Miranda
Assessora de Comunicação
Matrícula 7080765

Jonas da Silva Soares
Secretário de Governo
Matrícula 7080754

Cristian Sousa De Bona
Diretor de Comunicação Social
Matrícula 7081121